

# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO - \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Diário do Governo, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de quo se recebam 2 exemplares anunciam-se gratultamento.

absinaturas															
A:	s tr	ês sêi	les	٠.		Аво	3608	! Semestre							200₿
A	1.8	sėrie						1 .							
A	2.8	série					1203				٠				70.5
A	3.8	séri <b>e</b>		٠			1208	a a	•			.•	•		705
	Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio														

C preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

# Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries: 360\$ por ano ou 200\$ por semestre

Para o estrangeiro ou colonias acrescem os portes do correio.

# SUMÁRIO

#### Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 37:843 — Autoriza o Governo a adquirir o material indispensável ao reapetrechamento do Caminho de Ferro da Beira — Abre um crédito no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, para ocorrer aos encargos resultantes da execução do presente diploma.

Declaração de ter sido, por despacho do Conselho de Ministros, reduzido para 18:000.000\$\mathref{s}\$ o capital tributável da sociedade anónima Ford Lusitana, com sede em Lisboa.

## Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 37:844 — Cria a Casa de Portugal em Nairobi, destinada a agrupar na África Oriental Inglesa todos os serviços de propaganda comercial e de turismo de Portugal e colónias.

#### Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 87:845 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de adaptação do edifício da agência do Banco de Portugal às instalações da Polícia de Segurança Pública de Beja.

# MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

### Decreto-Lei n.º 37:843

Havendo necessidade de dar toda a eficiência à exploração do Caminho de Ferro da Beira, que o Governo Português adquiriu em 2 de Abril de 1949;

Usando da faculdade conferida pela 1.º parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É o Governo Português autorizado a adquirir o material que se mostre indispensável ao reapetrechamento do Caminho de Ferro da Beira.

Art. 2.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério; um crédito especial de 100:000.000\$, que constituirá um novo capítulo, 27.º «Despesa extraordinária — Caminho de Ferro da Beira», artigo 401.º «Aquisição de material circulante para o Caminho de Ferro da Beira», do orçamento respectivo para o ano em curso.

Art. 3.º Em contrapartida do crédito a que se refere o artigo anterior, será aumentada de 100:000.000\$\mathscr{S}\$ a verba inscrita no capítulo 9.º «Receita extraordinária», artigo 292.º «Produto da venda de títulos ou de empréstimos a realizar ...», do orçamento das receitas do Estado em vigor, cuja rubrica será aditada com «... e reapetrechamento do Caminho de Ferro da Beira».

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Junho de 1950. — António Óscar de Fragoso Carmona — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancella de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo.

#### Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

2.ª Repartição

#### Declaração

Por despacho do Conselho de Ministros de 16 do corrente foi dado provimento ao recurso interposto, nos termos dos Decretos n.ºs 22:538, de 17 de Maio, e 23:045, de 21 de Setembro de 1933, e 27:153, de 31 de Outubro de 1936, pela sociedade anónima Ford Lusitana, com sede em Lisboa, na Rua de Castilho, 149, e reduzido para 18:000.000\$\mathscr{s}\$ o seu capital tributável.

Direcção-Geral das Contribuições e Impóstos, 22 de Maio de 1950.— O Director-Geral, A. de Lemos Moller.

# MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

# Decreto n.º 37:844

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Nos termos do § único do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29:319, de 30 de Dezembro de 1938, 6 criada a Casa de Portugal em Nairobi, destinada a agru-